



Certificado de Avaliação SASSMAQ - Rodoviário

Sistema de Avaliação de Segurança, Saúde, Meio Ambiente e Qualidade da ABIQUIM

Cliente: TRANSPORTADORA TRANSLEONE LTDA

IS: 25397.20

Local da Avaliação: Itajaí - SC

Este documento confirma que a SGS do Brasil Ltda. conduziu, a pedido da **TRANSPORTADORA TRANSLEONE LTDA**, CNPJ **83.739.946/0001-00**, uma avaliação na unidade (matriz) – Rodovia Jorge Lacerda, 222 – Salseiros – Itajaí/SC – CEP: 88311-605, nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2020.

A avaliação, conduzida pelo auditor Osvaldo Luiz Casarin, cobriu a unidade acima mencionada e foi feita seguindo os critérios da 3ª Edição do Manual SASSMAQ, sendo preenchido o questionário de avaliação “Elementos Centrais” e “Elemento Específico – Transporte Rodoviário”.

Essa unidade possui como atividade o Transporte Rodoviário de Produtos Químicos Perigosos – Carga Granel Líquida.

Os resultados da avaliação foram registrados em formulários datados, que foram entregues à companhia avaliada.

Barueri, 21 de fevereiro de 2020.

Validade da Avaliação:

Este certificado refere-se à Avaliação SASSMAQ da ABIQUIM. É válido por 2 anos a partir da data acima mencionada.

SGS DO BRASIL LTDA.
Industrial
Av. Andrômeda, 832
06473-000 Barueri – SP
Brazil

Bruno Luis Lira
Gerente Operacional – Industrial

A informação declarada neste relatório ou certificado foi obtida dos resultados de procedimentos de inspeção ou testes realizados de acordo com as instruções de nosso cliente, e/ou nossa avaliação de tais resultados com base em quaisquer normas técnicas, práticas ou costumes comerciais ou outras circunstâncias que segundo nossa opinião técnica deveriam ser levadas em conta.

This document is issued, on the Client's behalf, by the Company under its General Conditions of Service printed overleaf. The Client's attention is drawn to the limitation of liability, indemnification and jurisdiction issues defined therein.

Any other holder of this document is advised that information contained hereon reflects the Company's findings at the time of its intervention only and within the limits of Clients instructions, if any. The Company's sole responsibility is to its Client and this document does not exonerate parties to a transaction from exercising all their rights and obligations under the transaction documents.